



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 20/2024

DATA: 26/03/2024

**Súmula:** "Dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Carla Suzi Emerenciano, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei e suas considerações:

**Art. 1º.** – Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, autorizada a aplicar a recomposição inflacionária, pelo índice acumulado do IPCA – IBGE, referente aos últimos doze meses, no percentual de 4,51% (quatro, vírgula cinquenta e um por cento) ao vencimento dos servidores municipais, em forma de reajuste salarial, alterando as tabelas de vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, dos Agentes Políticos, dos Cargos em Comissão, dos empregados públicos ativos.

**§1º** O reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos ocupantes de cargo que receba um salário mínimo nacional, reajustado para o ano de 2024 em cumprimento com a Decreto Presencial nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

**§2º** A recomposição salarial prevista não terá reflexo no quadro dos professores/magistério do Município, tendo em vista Lei própria para alteração das tabelas.

**§2º** A recomposição salarial prevista não terá reflexo aos agentes comunitários de saúde e endemias, os quais são regidos pela Lei 2.217/2023.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Prefeitura Municipal de São João do Ivaí**

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete da Prefeita, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

  
**Carla Suzi Emerenciano**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

## MENSAGEM

São João do Ivaí, 26 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho o Projeto de Lei nº 20/2024 a essa Casa Legislativa, que tem por a aplicação da recomposição do índice inflacionário aos servidores públicos municipais pelo índice acumulado do IPCA – IBGE, referente aos últimos doze meses, no percentual de 4,51% (quatro, vírgula cinquenta e um por cento). Esse reajuste será aplicado à todas as categorias de servidores, sendo estes efetivos, comissionados, empregados públicos e agentes políticos, excetuando-se e os agentes comunitários de saúde e endemias que possuem reajustes próprios a serem instituídos por legislação federal, e os professores que terão lei própria.

Como é sabido a Constituição Federal determina a aplicação do reajuste inflacionário nos termos do artigo 37,X, desta forma faz-se necessária a aprovação por esta casa de leis da referida recomposição.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei nº 20/2024, para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e apreço fraterno.

  
Carla Suzi Emerenciano  
Prefeita Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.